

Projeto de Decreto Legislativo nº , de 2021
(Do Sr. Denis Bezerra)

Susta os efeitos da Portaria MTP nº 620, de 1º de novembro de 2021, que proíbe o empregador de exigir comprovante de vacinação ou demitir por justa causa quem não o apresentar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria MTP nº 620, de 1º de novembro de 2021, que proíbe o empregador de exigir comprovante de vacinação ou demitir por justa causa quem não o apresentar, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de sustar os efeitos da Portaria MTP nº 620, de 1º de novembro de 2021, que proíbe o empregador de exigir comprovante de vacinação ou demitir por justa causa quem não o apresentar, além de outras providências, com embasamento legal no art. 49, V, da Constituição Federal, eis que a regulamentação citada exorbita o poder regulamentar do Poder Executivo.

Primeiramente, cabe destacar que as regras previstas na Portaria vão na contramão do que já decidiu o Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a temática, no sentido da prevalência da proteção coletiva sobre a liberdade individual e a necessidade de vacinação.

Além disso, o ato normativo é flagrantemente inconstitucional, já que o Ministério do Trabalho não tem o poder de legislar sobre direito do trabalho, contrariando o art. 22, I, da Lei Maior.

Por fim, conforme reza o art. 7º, XXII, CF, é obrigação do empregador prevenir o ambiente de trabalho contra os riscos à saúde e segurança. Ou seja, se o risco é



originado de empregados que não querem se vacinar, é dever do empregador romper o contrato de trabalho.

Diante do exposto, solicito apoio aos Nobres Pares para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 2021.

Deputado Denis Bezerra

PSB/CE

